

Comissão de Procedimentos Licitatórios do CBMAL
Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405
Telefone: (82) 3315-2841 - http://www.cbm.al.gov.br

Extrato de Contrato
PROCESSO SEI E:01203.0000004204/2025

Extrato do Termo de Contrato CBMAL Nº 02/2025; CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas; CONTRATADA: TRIEL - HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A; OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Auto Bomba Tanque Salvamento Tipo 2, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência; PREÇO: O valor global do Termo de Contrato nº 02/2025 - CBMAL é de R\$ 1.697.800,00 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), mantidas as mesmas condições

contratuais; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 540036 - Corpo de Bombeiros; Fontes: 759 - Recursos Vinculados a Fundos, 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos; Programa de Trabalho: 06.122.004.2700 - Modernização do Órgão; Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

(assinado eletronicamente)
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - CORONEL QOEM BM
Comandante-Geral do CBMAL

Protocolo 985078

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

PORTARIA Nº 3168/2025

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 59 de 27.06.2023, RESOLVE:

PUBLICAR a relação nominal dos concluintes do CURSO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO, promovida pela Escola Superior de Polícia Civil, SEI Nº E: 20105.0000012331/2025, Ofício Doc. 33041358, oriundo da ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS, que foi realizado no período de 01 a 06 de julho de 2024, no Estande de Tiro Pedro Patriota, em Jacarecica, Maceió – AL, nos seguintes horários; de segunda a sexta: das 08h às 12h; das 13h às 18h; sábado: das 8h às 13h, com carga horária de 50h/a.

Nº	NOME	MAT.
1.	AILTON LEO DE LIMA	065.895-2
2.	ALEX RODRIGUES AYRES	300.597-6
3.	ALEXANDRE CARNEIRO NEVES	300.617-4
4.	ANA SABRINNA BARROS SILVA	000.621-1
5.	ANDRE LUIS ALVES GOMES	000.266-6
6.	ANTONIO MARCOS DE LIMA	301.099-6
7.	ARIVALDO DOS SANTOS MASCARENHAS	065.869-3
8.	ARY ROBERTO SILVA DE MOURA	301.255-7
9.	DANIEL GOIS LEITE CAPISTRANO	000.685-8
10.	DIEGO VIEIRA DOS SANTOS	000.601-7
11.	EDUARDO FRANCISCO CLAUDINO DE FREITAS	000.466-9
12.	EDUARDO TEIXEIRA ARAUJO	000.158-9
13.	ERICK RAPHAEL DE AGUIAR TENORIO	000.168-6
14.	EURIMAR DE LIMA ALBUQUERQUE	300.939-4
15.	FELIPE ROSSITER DA SILVEIRA	000.596-7
16.	FLAVIA FREITAS COSTA	000.666-1
17.	GUSTAVO ARAUJO BISPO	000.628-9
18.	IGOR MOREIRA MALTA	000.689-0
19.	ITALO HENRIQUE DA ROCHA LIMA	000.487-1
20.	JOÃO RICARDO DIAS DA SILVA	000.421-9
21.	JOAO ZACARIAS AMORIM NETO	301.007-4
22.	JORGE WELLINGTON MOURA DE BARROS	066.261-5
23.	KATIA MARIA VIEIRA LINS	301.538-6
24.	LUIZ MACRINO CAVENDISH DE MEDEIROS	000.273-9
25.	MACK DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA	301.468-1
26.	MARCONDES CONCEIÇÃO DA SILVA	301.184-4
27.	MARCUS BRUNO FALCAO DE OLIVEIRA	000.142-2
28.	PEDRO VITOR MARTINS DA SILVA	000.642-4
29.	REGINALDO MELLO BARTHOLO JUNIOR	000.821-4
30.	RICHARD OZIEL DE OLIVEIRA EUSTAQUIO	000.560-6
31.	ROBERTO TAVARES PEREIRA FILHO	300.851-7
32.	ROGÉRIO PEREIRA DE ALBUQUE	000.596-0
33.	SÉRGIO COSTA CAVALCANTE	301.335-9
34.	SHANE FERREIRA DE ALMEIDA	301.488-6

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió/AL, 07 de julho de 2025.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL –
CONSUPOC DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, às 09 horas, na sede da Polícia Civil do Estado de Alagoas, reuniu-se, em caráter extraordinário, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL – CONSUPOC, sob a presidência do titular desta Pasta, Dr. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO – Delegado-Geral da Civil; Dr. EDUARDO MÉRO CAMPOS – Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil; Dr. FABRICIO LIMA DO NASCIMENTO – Corregedor-Geral de Polícia Civil; Dr. IGOR DIEGO VILELA COSTA – Diretor de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado; Dr. THALES SILVA ARAÚJO - Diretor de Inteligência Policial; Dr. CAYO RODRIGUES SILVA – Diretor de Administração Geral; Dr. SIDNEY WALSTON TENÓRIO DE ARAÚJO - Diretoria de Polícia Judiciária 1 - DPJ1; Dr.MÁRIO JORGE MACHADO BARROS – Diretor de Polícia Judiciária 2 e Dr.ALEXANDRE SILVA MELO LEITE - Diretor de Polícia Judiciária 3, Não participaram da reunião: Dr. RUBENS DE ANDRADE MARTINS – Diretor da Escola Superior de Polícia Civil; Dr. ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO LESSA – Diretor de Polícia Judiciária 4, que tiveram suas ausências devidamente justificadas. Havendo quórum legal mínimo, o Presidente declarou aberta a sessão para análise dos procedimentos administrativos e disciplinares. PAUTA:SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0054/2024-CPCR4. SINDICADO:MAT. 021.936-3MOTIVO: Inciso XXV do Art. 88 da Lei 3.437/1975 - Estatuto da Polícia Civil de Alagoas, tendo o Conselho, por unanimidade de votos, acolhido do voto-vista do (a) Ilustre Relator (a), deliberado pelo arquivamento dos presentes autos, vista a ausência de justa causa. PROCESSO SEI Nº 20105.0000016449/2023. INTERESSADO: NEAM DA CAPITAL. ASSUNTO: Possível divergência na aplicação da RESOLUÇÃO Nº 233/2022, tendo o Conselho, por unanimidade de votos, acolhido o voto-vista do Ilustre Relator (a) deliberado pela manutenção da Resolução nº 233/2022 deste Conselho Superior de Polícia Civil/CONSUPOC, ratificando a posição no sentido de que o atendimento à adolescente vítima de violência doméstica, bem como nos demais crimes, permaneça sob a responsabilidade e a atribuição da Delegacia de Combate aos Crimes Contra a Criança e o Adolescente. PROCESSO SEI Nº 20105.0000014568/2024.INTERESSADO: Delegacia Geral de Polícia CivilASSUNTO: Solicitação de abertura de Concurso Público, tendo o Conselho, por unanimidade de votos, acolhido o voto-vista do Ilustre Relator (a) deliberou pelo encaminhamento ao Gabinete Civil contendo a sugestão de abertura de Concurso Público para Agente e Escrivão de Polícia Civil ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Alagoas. SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº0054/2022-CPJR4. SINDICADO: Mat. 000.055-8. MOTIVO: Incisos XXV e XXXII do Art. 88 da Lei 3.437/1975 - Estatuto da Polícia Civil de Alagoas, tendo o Conselho, por unanimidade de votos, acolhido o voto-vista do Ilustre Relator (a), deliberado pelo arquivamento dos presentes autos, vista a ausência de justa causa.Com intimação dos Advogados: Felipe Gomes de Athayde Antunes, OAB/AL nº 16.490; Auricélio Alves de Souza Sobrinho, OAB/AL nº 17.203; Alberto Alves de Melo Neves, OAB/AL nº 18.857; Maycon Mauricio Lima Silva, OAB/AL nº 16.900 e Rayanne Stephane Bomfim Guimarães, OAB/AL nº 14.804.SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0100/2024-CPCR1. SINDICADO: SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL. MOTIVO: Art. 88, inciso XXV da Lei 3.437/1975 - Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas, tendo o Conselho, por unanimidade de votos, acolhido o voto-vista do Ilustre Relator (a), deliberado pelo arquivamento dos presentes autos, vista a ausência de justa causa. Não participou da apreciação o Conselheiro, Dr. Cayo Rodrigues Silva, tendo em vista o impedimento. SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº0102/2024-CPC2. SINDICADO: SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL. MOTIVO: Art. 88, inciso XXV da Lei 3.437/1975 - Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas, tendo o Conselho, por unanimidade de votos, acolhido o voto-vista do Ilustre Relator (a), deliberado pelo arquivamento dos presentes autos, vista a ausência de justa causa. Não participou da apreciação o Conselheiro, Dr. Cayo Rodrigues Silva, tendo em vista o impedimento. SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0104/2024-CPC2. SINDICADO: SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL. MOTIVO: Art. 88, inciso XXV da Lei 3.437/1975 - Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas, tendo o Conselho, por unanimidade de votos, acolhido o voto-vista do Ilustre Relator (a), deliberado pelo arquivamento dos presentes autos, vista a ausência de justa causa. Não participou da apreciação o Conselheiro, Dr. Cayo Rodrigues Silva, tendo em vista o impedimento.PROCESSO SEI E:02100.0000009425/2024. INTERESSADO:Ministério da Justiça e Segurança Pública. ASSUNTO: Referência Elogiosa, tendo o Conselho, por